

DECRETO Nº 58.155, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a criação de escola municipal de educação infantil.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Casa Grande, localizada na Rua José Nicolau de Lima, s/nº, Jardim Casa Grande, Distrito de Parelheiros, vinculada à Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de março de 2018, 465º da fundação de São Paulo.
JOÃO DORIA, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
ORLANDO LINDORIO DE FARIA, Secretário-Chefe da Casa Civil Substituto
Publicado na Casa Civil, em 22 de março de 2018.

DECRETO Nº 58.156, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2017-0.183.248-4,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO JUVENIL E INFANTIL - ADEJI, CNPJ nº 14.505.595/0001-41, sediada no Município de São Paulo.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de março de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
ORLANDO LINDORIO DE FARIA, Secretário-Chefe da Casa Civil Substituto
Publicado na Casa Civil, em 22 de março de 2018.

DECRETO Nº 58.157, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Altera a redação do artigo 13 do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º O artigo 13 do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os termos administrativos de concessão de uso especial, de direito real de uso e de autorização para fins comerciais, institucionais ou de serviços discriminarão as condições de uso da área concedida e serão assinados pelo Secretário Municipal de Habitação.
§ 1º A competência para a assinatura dos termos referidos no "caput" deste artigo poderá ser delegada mediante ato do Secretário Municipal de Habitação.
§ 2º O beneficiário poderá levar a registro, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, o termo administrativo de concessão de uso especial e de direito real de uso, assim que for concluído o procedimento de abertura ou retificação de matrícula da área municipal correspondente ao imóvel objeto de concessão." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de março de 2018, 465º da fundação de São Paulo.
JOÃO DORIA, PREFEITO
FERNANDO BARRANCOS CHUCRE, Secretário Municipal de Habitação
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
ORLANDO LINDORIO DE FARIA, Secretário-Chefe da Casa Civil Substituto
Publicado na Casa Civil, em 22 de março de 2018.

DECRETO Nº 58.158, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 9.969.218,33 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autarquia Hospitalar Municipal, Hospital do Servidor Público Municipal, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Regional Casa Verde/Cachoeirinha, Prefeitura Regional Lapa, Prefeitura Regional Jabaquara, Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 9.969.218,33 (nove milhões e novecentos e sessenta e nove mil e duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.010.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
02.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44905100.00	Obras e Instalações	50.000,00
02.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	695.000,00
19.10.27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.000,00
25.10.13.392.3001.1044	Casa de Cultura Butantã	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
25.10.13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.100,00
44.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
48.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros -	

44903900.00	Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
55.10.15.451.3022.1170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.118,33
44903900.00	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
83.10.16.482.3002.3353	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades Habitacionais	350.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
84.10.10.301.3003.1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
84.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44905100.00	Obras e Instalações	700.000,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
84.10.10.302.3003.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.056.000,00
84.24.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
84.25.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
84.26.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		9.969.218,33

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.269.218,33
44.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44905100.00	Obras e Instalações	350.000,00
55.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44905100.00	Obras e Instalações	350.000,00
		9.969.218,33

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de março de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.
JOÃO DORIA, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 22 de março de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA 99, DE 22 DE MARÇO DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora MARIA SILVIA CAVASIN MATANO, RF 116.917.3, para, na qualidade de titular e como representante da Secretaria Municipal de Educação, integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, criado pela Lei 12.524, de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 38.877, de 21 de dezembro de 1999, em complementação ao mandato de 2016/2018.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora APARECIDA MARIA ROSA CASTRO (designada por meio da Portaria 58-PREF, de 10 de março de 2017) para integrar o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de março de 2018, 465º da fundação de São Paulo.
JOÃO DORIA, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

6074.2018/0000343-9 - Andrea Cristina Godoy Zamur – RF 839.338.9 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face das informações constantes no presente, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 47 da Lei nº 8.989/79, no Decreto nº 48.743/07 e na Informação nº 1.711/2014-PGM/AJC, o afastamento da Senhora ANDREA CRISTINA GODOY ZAMUR – RF 839.338.9, Coordenadora Geral – Ref. DAS 12, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no período de 26 a 28 de março de 2018, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, empreender viagem a Nova York (EUA) com a finalidade de participar do evento "International Dialogue on Migration 2018 - Inclusive and innovative partnerships for effective global governance of migration" e de reunião técnica com parceiros na temática migratória. – II – Na conformidade que dispõem os Decretos nº 53.179/2012 e nº 48.744/2007, CONCEDO 3 (três) diárias, no valor de US\$ 240,00 (duzentos e quarenta dólares) cada uma, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. - III – Observe que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

SECRETARIAS

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2014-0.239.135-4 - Tiago Almendro Serrano – RF 817.454-7 – **Exoneração.** - À vista dos elementos de convicção constantes do processo 2014-0.239.135-4, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, e com base no artigo 84, inciso V, da Lei 13.530/03, **EXONERO**, o servidor **TIAGO ALMENDRO SERRANO** – RF. 817.454.7, por violação ao artigo 132, incisos I e II, da Lei 13.530/03 e artigo 4º, inciso III, do Decreto 55.137/2014.

2015-0.021.863-0 - Rogério da Silva Campos RF. 589.638.0. - Inquérito Administrativo. – **ADVOGADO:** José Luiz de Oliveira OAB/SP: 309.656. - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2015-0.021.863-0, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana e Acessória Jurídica deste parte, e com base no artigo 84, inciso III e artigo 125, ambos da Lei 13530/03, **APLICO** a pena de **61 (Sessenta e um)** dias de **SUSPENSÃO** ao servidor **ROGERIO DA SILVA CAMPOS** – RF. 589.638.0, por infração ao artigo 7º incisos XI c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III e artigo 19, inciso IX e artigo 25, inciso III todos da Lei 13350/03, participação em

programa reeducativo como prevê o artigo 23 do mesmo dispositivo legal.

2016-0.123.380-5 - Antonio Carlos dos Santos Júnior RF. 771.304.5. - Inquérito Administrativo. – **ADVOGADO:** Maria de Lourdes Oliveira de Almeida Prado OAB/SP: 88.323. - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2016-0.123.380-5, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana e Acessória Jurídica desta Pasta, e com base no artigo 84, inciso III e artigo 125, ambos da Lei 13530/03, **APLICO** a pena de **30 (Trinta)** dias de **SUSPENSÃO** ao servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR** – RF. 771.304.5, por infração ao artigo 7º incisos I, XI e XII, artigo 15, artigo 16, inciso II e artigo 18, inciso VIII todos da Lei 13.350/03.

2016-0.200.395-1 - Maurício Clemente RF. 685.687.0. - Inquérito Administrativo. – **ADVOGADO:** Rodrigo Azevedo Ferrão – OAB/SP 246.810. - - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2016-0.200.395-1, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana e Acessória Jurídica deste parte, e com base no artigo 84, inciso III e artigo 125, ambos da Lei 13530/03, **APLICO** a pena de **61 (Sessenta e um)** dias de **SUSPENSÃO** ao servidor **MAURICIO CLEMENTE** – RF. 685.687.0, por infração ao artigo 7º incisos XI e XII c.c. artigo 15 e artigo 19, inciso XXXVI e artigo 25, inciso III todos da Lei 13350/03, participação em programa reeducativo como prevê o artigo 23 do mesmo dispositivo legal.

2016-0.158.936-7 - Claudemir Alves da Silva, R.F. 653.872.0. - Inquérito Administrativo. – **Advogado:** Rodrigo Azevedo Ferrão, OAB 246.810. - À vista dos elementos de convicção constantes do presente processo, e com fundamento no artigo 6º, inciso III, alínea "b" da Lei 13.396/2002, no artigo 84, inciso III, letra "b", e artigo 125, ambos da Lei 13.530/03, **APLICO** a pena de **30 (trinta)** dias de **SUSPENSÃO** ao servidor **CLAUDEMIR ALVES DA SILVA**, R.F. 653.872.0, por infração ao artigo 7º, incisos XI e XII c.c artigos 15 e 16, inciso III, artigo 18, inciso XIV, em consonância com o artigo 25, inciso III, todos da Lei 13.530/03.

2017-0.036.156-9 - Genilson Pires da Rocha – RF. 654.524.6 - Reconsideração de Ato – **ADVOGADO:** Rogério de Assunção Neto – OAB/SP 312.168 - À vista dos elementos de convicção constantes do Processo Administrativo 2016-0.109.820-7, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana e da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho, e, com base no artigo 84, inciso VI, alínea "d", da Lei 13.530/03, **CONHEÇO** o pedido de Reconsideração de Ato interposto pelo servidor **GENILSON PIRES DA ROCHA** – RF. 654.524.6, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, ante a inexistência de fatos ou elementos novos capazes de modificar a decisão anteriormente alcançada;

2017-0.155.678-9 - Francisco Antonio Meneses Nunes – RF. 737.923.4. - Pedido de Reconsideração de Ato – **ADVOGADO:** Rodrigo Azevedo Ferrão OAB/SP: 246.810. - À vista dos elementos constantes dos autos em especial da manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir e, com base nos artigos 84, § 1º e 145, da Lei 13.530 de 14 de março de 2003 e no Decreto 50.388/09, **CONHEÇO** o pedido de reconsideração de ato apresentado pelo servidor Francisco Antonio Meneses Nunes – RF. 737.923.4., e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, ante a inexistência de fatos ou elementos novos capazes de modificar a decisão anteriormente alcançada.

2017-0.021.747-6 - Valquíria Viera Seles – RF. 696.351.0 - Reconsideração de Ato - À vista dos elementos constantes dos autos em especial da manifestação da Assessoria Jurídica e da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana desta pasta, que acolho como razão de decidir e, com base no artigo 84, inciso VI da Lei 13.530/03, conheço do Pedido de Reconsideração de Ato apresentado por Valquíria Viera Seles – RF. 696.351.0, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, ante a inexistência de fatos ou elementos novos ou elementos capazes de modificar a decisão impugnada;

2017-0.119.872-6 - Willian Olimpio da Silva Bento – RF. 698.471.1. - Inquérito Administrativo. – **ADVOGADO:** Reginaldo Luiz da Silva OAB/SP: 248.785. - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2017-0.119.872-6, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana e Acessória Jurídica deste parte, e com base no artigo 84, inciso III e artigo 125, ambos da Lei 13530/03, **APLICO** a pena de **61 (Sessenta e um)** dias de **SUSPENSÃO** ao servidor **WILLIAN OLIMPIO DA SILVA BENTO**, por infração ao artigo 7º incisos VIII, XI e XII c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III e artigo 19, inciso XVIII e artigo 25, inciso III todos da Lei 13350/03, participação em programa reeducativo como prevê o artigo 23 do mesmo dispositivo legal.

2018-0.007.342-5 - Daniela Medeiros de Brito – RF. 680.157.9. - Proposta de Inquérito Administrativo. - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra "c" da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor da servidora **DANIELA MEDEIROS DE BRITO** – RF. 680.157.9 por violar o artigo 7º, incisos I e XI c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III em consonância ao artigo 25, inciso I todos da referida Lei, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.

2018-0.007.347-6 - Nadir Gonçalves Cavalin – RF. 656.757.6 - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra "c" da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor do servidor **NADIR GONÇALVES CAVALIN** – RF. 656.757.6, por violar o artigo 7º, incisos I e XI c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III em consonância ao artigo 25, inciso I todos da referida Lei, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.

2018-0.023.768-1 - Luis Nelson da Silva Salgado – RF. 815.611.5. - Proposta de Instauração de Procedimento Especial de Exoneração no Estágio Probatório. - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2018-0.023.768-1, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolho **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, da Lei 13.530/03, a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em desfavor do servidor **LUIS NELSON DA SILVA SALGADO** – RF. 815.611.5, com base no artigo 132, incisos VI e VIII, por infração ao artigo 7º incisos V e XII, todos da Lei 13.530/03.

GUARDA CIVIL METROPOLITANA

PORTARIA COMANDO-G/GGM/SMSU 22, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga o prazo para apresentação do manual de procedimentos em ocorrências policiais pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria COMANDO-G/GCM/SMSU 18, de 12 de Fevereiro de 2018.

Carlos Alexandre Braga, Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do manual de procedimentos em ocorrências policiais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA COMANDO-G/GGM/SMSU 23, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga prazo para apresentação do Planejamento e os Planos Operacionais da todos os eventos do calendário oficial do município que tradicionalmente necessitem do emprego da Guarda Civil Metropolitana, pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria COMANDO-G/GCM/SMSU nº 19, de 15 de Fevereiro de 2018.

Carlos Alexandre Braga, Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para o Planejamento e os Planos Operacionais da todos os eventos do calendário oficial do município que tradicionalmente necessitem do emprego da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua General Couto de Magalhães, 444 – Santa Ifigênia - Tel. 3396-5897 / 5895 - CEP 01212-030 - São Paulo / SP

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 05/2018- SMTE/GAB

Constitui Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público nº 002/2018/SMTE

ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, Secretária Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, no uso da competência que lhe foi conferida art. 4º, inciso I do Decreto n. 57.575/2016, visando atender ao disposto no artigo 2º, inciso X e artigo 27, § 1º, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º- Constituir Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público nº 002/2018/SMTE promovido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo que visem selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC

Art.2º- Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- a) João Paulo de Brito Grego, RF 835.892-3 - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental;
 - b) Guilherme Euripedes Silva Ferreira, RF 793.277-4 – Agente de Gestão de Políticas Públicas;
 - c) Karina Yumi Guimarães Miyamoto, RF 778.530-5 – Assistente Social;
 - d) Viviane Lopes de Oliveira Sousa, RF 826.739-1 – Supervisor Técnico II;
 - e) Bruna Guiseline, RF 807.195-1– Supervisora Técnica II.
- Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 002/ SMDHC/SMTE/2017

Regulamenta o artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 56.884, de 21 de março de 2016, dispondo sobre a gestão compartilhada do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e da Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo.

ELOISA DE SOUSA ARRUDA, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e ALINE CARDOSO, Secretária Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 56.884, de 21 de março